

INDIE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

## POLÍTICA DE PLD/FTP E DE CADASTRO

*PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E  
AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUÇÃO EM MASSA*

Última atualização: Outubro/2025

Diretor de PLD e Administração

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	PRINCÍPIOS GERAIS .....	3
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA .....	4
4.	ABORDAGEM BASEADA EM RISCO .....	4
5.	DILIGÊNCIA E CONHECIMENTO DE PARTES RELACIONADAS .....	4
6.	MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO .....	4
7.	SANÇÕES E BLOQUEIOS .....	4
8.	TREINAMENTO E CULTURA .....	5
9.	REGISTROS E GUARDA DE DOCUMENTOS .....	5
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	5

## 1. INTRODUÇÃO

A presente versão pública da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Cadastro (“Política”) da **INDIE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) foi elaborada com base na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada pela Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012 (“Lei nº 9.613”), de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 50”), bem como nos ofícios e deliberações da CVM a respeito das matérias aqui tratadas, e, ainda, nos termos do Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Guia ANBIMA” e “ANBIMA”).

Neste sentido, a Política estabelece as diretrizes adotadas pela Gestora para a prevenção, detecção, análise e reporte de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”) e outras atividades suspeitas, visando a ajudar a Gestora a identificar, monitorar e mitigar os riscos regulatórios e reputacionais associados a LD/FTP, bem como estabelece os requisitos para o cadastramento de clientes e demais partes aplicáveis, nos termos aqui previstos.

Para fins dessa política, considera-se como **lavagem de dinheiro** o processo pelo qual recursos obtidos de forma ilícita — por exemplo, através de crimes como corrupção, tráfico, fraude entre outros — são dissimulados para que aparentem ter origem legal. Tal processo normalmente ocorre em três etapas: colocação (inserção dos valores no sistema financeiro), ocultação (dissimulação da origem ilícita por meio de transações complexas) e integração (reintrodução dos recursos no mercado formal como se fossem legítimos). O objetivo da operação de lavagem é romper o vínculo entre o dinheiro e sua origem criminosa, permitindo seu uso com aparência de legalidade.

A prevenção da utilização dos ativos e sistemas da Gestora para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa é dever de todos os Colaboradores da Gestora, incluindo sócios, administradores, funcionários, assessores de investimento e prestadores de serviços relevantes contratados da Gestora (“Colaboradores” ou “Colaborador”).

## 2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Gestora é comprometida aos seguintes princípios:

- Conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis no Brasil e em outras jurisdições aplicáveis;
- Comprometimento institucional com a integridade e ética nos negócios;
- Aplicação da abordagem baseada em risco (ABR) para identificação, avaliação e mitigação de riscos de LD/FT;

- Promoção da cultura de prevenção e integridade institucional entre Colaboradores e terceiros.

### **3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

A Alta Administração da Gestora é composta por sócios-administradores e diretores estatutários (“Alta Administração”) e é responsável por aprovar e supervisionar a política de PLD/FT. A implementação e manutenção da política são atribuições do Diretor de PLD/FT, que possui independência funcional e acesso irrestrito às informações relevantes. A estrutura de PLD/FT contempla ainda a atuação da área de compliance e a interação com outras áreas estratégicas da Gestora.

### **4. ABORDAGEM BASEADA EM RISCO**

A Gestora adota a ABR para identificar e classificar os riscos de LD/FT, considerando os seguintes elementos: clientes, produtos e serviços, canais de distribuição, prestadores de serviços e canal de distribuição. A categorização segue os níveis: baixo, médio e alto risco, com base em critérios objetivos como localização geográfica, exposição a PEPs, histórico regulatório e estrutura de controle dos parceiros. Essa avaliação orienta a profundidade das medidas de diligência e o nível de monitoramento aplicado.

### **5. DILIGÊNCIA E CONHECIMENTO DE PARTES RELACIONADAS**

São adotados processos rigorosos de diliggência para conhecimento de clientes (KYC), parceiros (KYP) e Colaboradores (KYE), com foco na verificação de identidade, qualificação, beneficiário final, exposição política e integridade reputacional. Relações consideradas de alto risco são submetidas a diligência reforçada (EDD) e acompanhamento mais rigoroso.

### **6. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO**

São aplicados procedimentos de monitoramento contínuo para identificação de operações e situações atípicas. Casos com indícios de irregularidade são submetidos à análise e, quando aplicável, são comunicados às autoridades competentes, como o COAF, MJSP, BCB etc. em conformidade com os prazos legais e sob absoluto sigilo.

### **7. SANÇÕES E BLOQUEIOS**

A Gestora cumpre integralmente as determinações legais e regulamentares sobre sanções econômicas impostas por órgãos como o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e, eventualmente, outras listas que entender por pertinente. São mantidos controles para bloqueio de ativos e comunicação imediata às autoridades competentes, conforme previsto na Lei nº 13.810/2019.

## **8. TREINAMENTO E CULTURA**

A Gestora promove programas contínuos de capacitação em PLD/FT voltados aos Colaboradores e áreas estratégicas, com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade, ética e prevenção institucional.

## **9. REGISTROS E GUARDA DE DOCUMENTOS**

Os registros relativos às diligências, análises e comunicações em matéria de PLD/FT são mantidos de forma segura e controlada, pelo prazo mínimo de 5 anos, conforme exigência da regulamentação vigente.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta versão pública da Política de PLD/FT tem como finalidade demonstrar o compromisso da Gestora com a prevenção de crimes financeiros, a conformidade regulatória e a promoção de práticas de mercado éticas e seguras. Eventuais atualizações serão realizadas sempre que necessário, observando os requisitos legais e de governança interna.

*Esta versão externa da política de PLD/CFT foi aprovada pela Administração da INDIE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA. em 31 de outubro de 2025.*